



**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS**

Coordenadoria Estadual na Bahia

Av. Ulysses Guimarães, 630, Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP 41213-000

Telefones: (85) 3391-5100 - <https://www.gov.br/dnocs>

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 27/2026

Processo nº 59404.000737/2025-99

Unidade Gestora: COORDENADORIA ESTADUAL DO DNOCS NA BAHIA - CEST/BA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
QUE ENTRE SI CELEBRAM
A DEPARTAMENTO NACIONAL DE
OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS,
POR INTERMÉDIO DE SUA
COORDENADORIA ESTADUAL -
CEST/BA E A ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA DO POVOADO DE
ENGENHO DO MUNICÍPIO DE
ABAÍRA- BA.**

O DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS – DNOCS, por intermédio da COORDENADORIA ESTADUAL DO DNOCS NA BAHIA - CEST/BA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 00.043.711/0007-39, situada na Av. Ulysses Guimarães, 630 - Sussuarana, Salvador - BA, 41213-000, neste ato representada pelo Coordenador Estadual, Substituto, o Sr. **RAIMUNDO GOETHE PEIXOTO JÚNIOR**, brasileiro, casado, RG nº 15387851-70 SSP/BA e do CPF nº 126.805.164-00, residente e domiciliado na cidade de Salvador - BA, e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DE ENGENHO DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA- BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 02.711.274./0001-14, com sede na Comunidade de Engenho, S/N, Povoado do Engenho no Município de Abaíra, CEP 46.690-000, neste ato representado por sua Presidente, a Sra. **ANGÉLICA MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, RG nº 14.382.610-71 SSP/BA, CPF nº 034.671.145-20, residente e domiciliado em Rua do Colégio, nº 36, Distrito de Catolés no Município de Abaíra- BA, CEP 46.690-000, considerando o constante no processo em epígrafe, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, com observância à Lei 14.133 de 2021, com às cláusulas e condições a seguir descritas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto estabelecer colaboração mútua entre o DNOCS e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DE ENGENHO DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA- BA, para cooperação técnica de acordo com Plano de Trabalho (2065744) aprovado pelo DNOCS, que integra o presente Acordo independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, os PARTÍCIPIES obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os PARTÍCIPIES.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

3.1. **A ASSOCIAÇÃO** assume inteira responsabilidade, durante a vigência deste Acordo, por danos e prejuízos causados ao **DNOCS** e por todas e quaisquer reclamações decorrentes de acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais a pessoas, materiais, coisas, ainda que tais reclamações resultem de atos de prepostos seus ou de quaisquer pessoas físicas ou jurídicas empregadas nas atividades que possam surgir consequentes deste acordo.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPES**

4.1. O presente Acordo deverá ser executado fielmente pelos **PARTÍCIPES**, de acordo com as cláusulas pactuadas, o Plano de Trabalho e as normas aplicáveis, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedada a **ASSOCIAÇÃO** utilizar os bens disponibilizados pelo **DNOCS** para finalidade alheia ao objeto da parceria.

4.2. **São obrigações exclusivas do DNOCS:**

4.2.1. Entregar a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DE ENGENHO DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA- BA**, mediante termo de recebimento, o equipamento a seguir relacionado, cuja utilização é restrita ao previsto no plano de trabalho:

4.2.1.1. **1 (UMA) GRADE ROMHA CR 14 X 26 X 6,0 |MARCAS: ASUS MANCAL A GRAXA | SÉRIE GRA03176/2024 | NOTA FISCAL 25.951 SÉRIE 1 FOLHA 1/1 | SIADS: 23115769 | EMPRESA ASUS INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA**

4.2.1.2. **1 (Uma) CARRETA AGRÍCOLA EM MADEIRA 4 TON| MARCA: METAL FREITAS | ANO: 2024 | COR: AZUL | NOTA FISCAL Nº 000.000.972 FL 1/2 SÉRIE 1 | MODELO: MFMD4T | SÉRIE: 845 | NUMERAÇÃO DO TOMBAMENTO SIADS: 23115738 - EMPRESA TDF NEGÓCIOS AGROPECUÁRIOS EIRELI;**

4.2.1.3. **1 (Um) TRATOR AGRÍCOLA | MARCA: SOLIS | POTÊNCIA DE 75 CV TRAÇÃO 4X4 DIREÇÃO HIDRÁULICA/HIDROSTÁTICA | COR: VERMELHO | NOTA FISCAL Nº 000.200.516 FL 1/1 SÉRIE 2 | CHASSI: MYWDP1410217MS | MOTOR: 4100ELT44B1403801 | NUMERAÇÃO DO TOMBAMENTO SIADS: 0023115682 - EMPRESA YANMAR SOUTH AMÉRICA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS LTDA;**

4.2.2. Monitorar e avaliar o cumprimento do objeto do presente Acordo;

4.2.3. Retomar os bens recebidos pela **ASSOCIAÇÃO**, caso não sejam utilizados em conformidade com o estabelecido neste Acordo de Cooperação;

4.3. **São obrigações exclusivas da ASSOCIAÇÃO:**

4.3.1. Fornecer os demais materiais e acessórios, necessários a execução das metas previstas no Plano de Trabalho;

4.3.2. Arcar com as despesas referentes à mão de obra e insumos necessários para a execução do objeto;

4.3.3. Receber oficialmente os equipamentos disponibilizados pelo **DNOCS** para a consecução do objeto deste Acordo, mediante a 1ª via do termo de entrega e recebimento, devidamente assinada pelo representante do **DNOCS** e pelo representante da **ASSOCIAÇÃO**;

4.3.4. Responsabilizar-se pela guarda, operação e manutenção do bem recebido em decorrência deste Acordo de Cooperação;

4.3.5. Zelar pela integridade do bem disponibilizado pelo **DNOCS**, relacionados na cláusula terceira do presente instrumento, conservando-os em perfeito estado de uso, não podendo dar-lhe destinação diversa da prevista no plano de trabalho;

4.3.6. Devolver o bem recebido em perfeitas condições, ressalvadas as deteriorações ou desgastes naturais do uso regular, tanto na hipótese de término do prazo fixado na cláusula nona, como no caso de rescisão antecipada do acordo;

- 4.3.7. **A ASSOCIAÇÃO**, devolverá os bens no local onde foi originalmente retirado, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o término deste acordo;
- 4.3.8. Encaminhar inventário dos bens/materiais em consonância com os procedimentos estabelecidos pelo Setor de Patrimônio de Bens do **DNOCS**;
- 4.3.9. Em caso de perda, a qualquer título, ou dano aos bens recebidos, ressarcir ao **DNOCS** pelos prejuízos causados, podendo, a critério do **DNOCS**, tal reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- 4.3.10. Arcar com toda e qualquer despesa necessária ao bom funcionamento do bem, tais como recuperação, manutenção, conservação, transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os mesmos, bem como os danos porventura causados por seus agentes;
- 4.3.11. Fornecer todas as informações solicitadas pelo **DNOCS** com relação ao desenvolvimento das atividades programadas no Plano de Trabalho e realizadas com os equipamentos disponibilizados;
- 4.3.12. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno, Controladoria Geral da União e do Tribunal de Contas da União, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo de cooperação, bem como aos locais de execução do respectivo objeto pactuado, a qualquer tempo, independente de prévia comunicação;
- 4.3.13. Responder por todas as despesas concernentes a pagamentos de impostos, taxas ou quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os bens durante a vigência do Acordo;
- 4.3.14. Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente acordo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **DNOCS** a inadimplência da **ASSOCIAÇÃO** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- 4.3.15. Providenciar todas as licenças, outorgas e a implementação de quaisquer outras condições porventura exigidas pelos órgãos municipais, estaduais e federais para a execução do objeto da parceria, observando a legislação aplicável;
- 4.3.16. **A ASSOCIAÇÃO** se obriga a utilizar o bem utilizando servidor capacitado para condução do veículo de acordo a exigência da legislação vigente do DETRAN e CONTRAN.
- 4.3.17. Apresentar ao **DNOCS** relatórios conforme estipulado no Plano de Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS PROIBIÇÕES

5.1. É vedado a ASSOCIAÇÃO :

- 5.1.1. Permitir, sob qualquer título, a utilização dos equipamentos disponibilizados pelo **DNOCS** em atividades diversas das previstas no plano de trabalho ou, ainda, utilização por terceiros;
- 5.1.2. Fazer a cessão, locação, arrendamento ou qualquer ato que implique a transferência da posse dos equipamentos disponibilizados pelo **DNOCS** a terceiros.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. **A ASSOCIAÇÃO** obriga-se a permitir o livre acesso de servidor ou comissão designada pelo **DNOCS** aos bens disponibilizados, a fim de acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela **ASSOCIAÇÃO**, devendo facilitar-lhe o acesso e a plena execução dos trabalhos necessários.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PESSOAL

- 7.1. **A ASSOCIAÇÃO** fica obrigado a utilizar na execução das tarefas propostas no plano de trabalho pessoal treinado e com qualificação técnica comprovada para a operação dos equipamentos.
- 7.2. O pessoal que a **ASSOCIAÇÃO** utilizar para a execução dos serviços previstos nas metas

do plano de Trabalho será de sua inteira responsabilidade, não tendo com o **DNOCS** vínculo empregatício de qualquer natureza.

8. CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

8.1. Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os **PARTÍCIPIES** para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos **PARTÍCIPIES**.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos **PARTÍCIPIES** quaisquer remunerações pelos mesmos.

9. CLÁUSULA NONA – DAS BENFEITORIAS

9.1. As benfeitorias porventura realizadas pela **ASSOCIAÇÃO** nos bens disponibilizados, que sejam necessárias ou úteis, integrarão automaticamente o patrimônio do **DNOCS** ao término deste Acordo.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESTITUIÇÃO

10.1. A **ASSOCIAÇÃO** obriga-se a restituir ao **DNOCS** os bens recebidos, quando expirada a vigência ou rescindido o presente Acordo, em perfeito estado de conservação, funcionamento e uso, sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

10.2. A **ASSOCIAÇÃO** devolverá os equipamentos no local onde foram originalmente retirados, dentro do prazo de 10 (dez) dias após o término deste Acordo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1. A vigência deste Acordo de Cooperação será de 1 (um) ano, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por comum acordo entre os **PARTÍCIPIES**, mediante Termo Aditivo de acordo com novo plano de trabalho.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DO ENCERRAMENTO

12.1. O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a) por advento do termo final, sem que os **PARTÍCIPIES** tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b) por denúncia de qualquer dos **PARTÍCIPIES**, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias;
- c) por consenso dos **PARTÍCIPIES** antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

Subcláusula primeira. Havendo a extinção do ajuste, cada um dos **PARTÍCIPIES** fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

Subcláusula segunda. Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos **PARTÍCIPIES**.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos **PARTÍCIPIES**, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos PARTÍCIPES que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. Os PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 175 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os PARTÍCIPES, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DIVULGAÇÃO

16.1. Em qualquer ação promocional de iniciativa da **ASSOCIAÇÃO** em função deste Acordo, deverá ser obrigatoriamente consignada a participação do **DNOCS**, através de placa de modelo padrão do governo federal.

16.2. A **ASSOCIAÇÃO** deverá apor nos equipamentos relacionados na cláusula terceira, ADESIVO alusivo ao acordo, conforme modelo fornecido pelo **DNOCS**.

16.3. Fica vedada aos PARTÍCIPES, a utilização nos empreendimentos resultantes deste Acordo, de nomes, símbolos e imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

17.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os PARTÍCIPES, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal – CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Subcláusula única. Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado da Bahia, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os PARTÍCIPES obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos PARTÍCIPES, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

[assinado eletronicamente]

RAIMUNDO GOETHE PEIXOTO JUNIOR
Coordenador Estadual Substituto - DNOCS - BA

[assinado eletronicamente]

ANGÉLICA MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA
Presidente da Associação Comunitária do Povoado de Engenho do Município de Abaíra - BA



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Goethe Peixoto Junior**, **Coordenador Estadual na Bahia - Substituto**, em 25/02/2026, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Angélica Maria Azevedo de Oliveira**, **Usuário Externo**, em 25/02/2026, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.dnocs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2097731** e o código CRC **A7845312**.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DE ENGENHO

CNPJ – 02.711.274/0001-14

POVOADO DE ENGENHO – CEP 46690000 – ABAÍRA BA

PLANO DE TRABALHO

1 – ENTIDADE PROPONENTE

<u>Órgão/Entidade:</u> ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DO ENGENHO		<u>CNPJ:</u> 02.711.274/0001-14	<u>E.A.:</u> Ent. Privada Sem Fins Lucrativos
<u>Endereço:</u> POVOADO DO ENGENHO, LOCALIZADO NA REGIÃO DO DISTRITO DE CATOLÉS.			
<u>Município:</u> ABAÍRA		<u>UF:</u> BA	<u>CEP:</u> 46.690-000
<u>E-mail:</u> XXXXXXXXXX		<u>DDD/Telefone:</u> (xxxx) xxxx-xxxxx	<u>DDD/Fax:</u> (xxxx) xxxx-xxxxx
<u>Banco:</u> 001	<u>Agência:</u> 2540-2	<u>Conta corrente:</u> 11.110-4	<u>Praça de pagamento:</u> Rio de Contas BA
<u>Nome do Responsável:</u> ANGÉLICA MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA		<u>Cargo:</u> Presidente	<u>CPF:</u> 034.671.145-20
<u>C.I./Órgão Expedidor:</u> 14382610-71		<u>Função:</u> Presidente	<u>Matrícula:</u> 034.671.145-20
<u>Endereço Residencial:</u> RUA DO COLEGIO, 38 CEP 46690000 DISTRITO CATOLÉS MUNICÍPIO DE ABAÍRA			
<u>Município Residencial:</u> ABAÍRA		<u>UF:</u> BA	<u>CEP:</u> 46.690-000
<u>E-mail:</u> azevedoangelicam@gmail.com		<u>DDD/Telefone:</u> (770) 981011132	<u>DDD/Celular:</u> (77) 98101-1132

2 – ENTIDADE INTERVENIENTE

<u>Órgão/Entidade:</u> DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS		<u>CNPJ:</u> 00.043.711/0007-39	<u>E.A.:</u>
<u>Endereço:</u> 6ª Avenida nº 630, Centro Administrativo da Bahia (CAB)			
<u>Município:</u> Salvador		<u>UF:</u> BA	<u>CEP:</u> 41.213-000
<u>E-mail:</u> http://www.dnocs.gov.br		<u>DDD/Telefone:</u> (71) 3281-3900	<u>DDD/Fax:</u>
<u>Convênio:</u> DNOCS	<u>Tipo de Instrumento:</u> TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	<u>Objeto:</u> 1TRATOR, 1GRADE, 1CARRETA GRÍCOLA	
<u>Finalidade da Proposta:</u> Incentivo e fomento a produção agropecuária e de pequeno porte por meio da disponibilização de UM TRATOR, UMA GRADE E UMA CARRETA AGRÍCOLA.		<u>Vigência:</u> 12 / 2025 a 12 / 2026	<u>Nº de Famílias Beneficiadas:</u> 300
<u>Valor do Repasse:</u> 0,00	<u>Valor da Contrapartida:</u> 0,00	<u>Valor Global:</u> 0,00	

*O valor da contrapartida deve respeitar os limites estabelecidos em lei.

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DE ENGENHO

CNPJ – 02.711.274/0001-14

POVOADO DE ENGENHO – CEP 46690000 – ABAÍRA BA

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO

<u>Título do Projeto:</u> INCENTIVO E FOMENTO A PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE PEQUENO PORTE POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 TRATOR AGRÍCOLA E IMPLEMENTOS.	Período de Execução	
	Início:	Término:
	12 / 2025	12 / 2026
<u>Objetivo Geral:</u> PROMOVER O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE PEQUENO PORTE NO POVOADO DO ENGENHO E REGIÃO DO DISTRITO DE CATOLÉS, POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE UM TRATOR UMA GRADE E UMA CARRETA AGRÍCOLA, VISANDO MELHORAR A INFRAESTRUTURA RURAL, PREPARAÇÃO DO SOLO, AMPLIAR A CAPACIDADE PRODUTIVA, FACILITAR O ACESSO/TRANSPORTE DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA E CONTRIBUIR DIRETAMENTE PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE VIDA DE MAIS DE 300 FAMÍLIAS BENEFICIADAS.		
<u>Justificativa da Proposição:</u> A REFERIDA ASSOCIAÇÃO ESTÁ LOCALIZADA NO POVOADO DO ENGENHO, QUE FICA NA REGIÃO DO DISTRITO DE CATOLÉS E SEU ENTORNO SÃO FORMADOS MAJORITARIAMENTE POR PEQUENOS PRODUTORES RURAIS QUE ENFRENTAM GRANDES DIFICULDADES PARA DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS, DEVIDO À LIMITADA INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, À ESCASSEZ DE RECURSOS E À FALTA DE MECANIZAÇÃO APROPRIADA, SOBRETUDO POR CONTA DO RELEVO ENCONTRADO, REGIÃO DE SERRA. A AUSÊNCIA DE EQUIPAMENTOS ADEQUADOS, COMO UM TRATOR AGRÍCOLA E SEUS IMPLEMENTOS COMPROMETE AÇÕES ESSENCIAIS COMO O PREPARO DO SOLO, PREPARAÇÃO DE ÁREAS PARA PLANTIO, TRANSPORTE DE MATERIAIS E DA PRODUÇÃO — ATIVIDADES FUNDAMENTAIS PARA A SUSTENTABILIDADE DA AGRICULTURA FAMILIAR NA REGIÃO. DIANTE DESSE CENÁRIO, A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA COM SEUS IMPLEMENTOS REPRESENTA UMA AÇÃO ESTRATÉGICA PARA O FOMENTO DA ECONOMIA LOCAL, A INCLUSÃO PRODUTIVA E O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR. ALÉM DE IMPULSIONAR A PRODUTIVIDADE E A GERAÇÃO DE RENDA, O PROJETO VISA, ASSIM, PROMOVER MELHORES CONDIÇÕES DE TRABALHO NO CAMPO, REDUZIR A DEPENDÊNCIA DE TERCEIROS PARA SERVIÇOS ESSENCIAIS E GARANTIR MAIOR AUTONOMIA ÀS COMUNIDADES ATENDIDAS.		

4 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID.	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
I		MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE MELHORIAS NA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE PEQUENO PORTE				
	1.0	SERVIÇOS E MANUTENÇÃO				
	1.1	Manutenção de equipamentos	Unid	4 AO ANO		
	1.2	Operador	Mês	02 MESES	12/2025	12/2026
	2.0	ARAÇÃO DE TERRAS E TRATOS CULTURAIS				
	2.1	Várias Comunidades	Mês	12 AO ANO - COMUM. ENGENHO; COM. CATOLES		

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DE ENGENHO

CNPJ – 02.711.274/0001-14

POVOADO DE ENGENHO – CEP 46690000 – ABAÍRA BA

5 - METAS A SEREM ATINGIDAS

COM BASE NO OBJETIVO GERAL E NA JUSTIFICATIVA APRESENTADOS, AS **METAS** DO PROJETO PODEM SER DIVIDIDAS ENTRE METAS **QUANTITATIVAS** (NÚMEROS, PRAZOS, VOLUME DE AÇÕES) E **QUALITATIVAS** (MELHORIAS ESPERADAS, IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS). ABAIXO ESTÃO SUGESTÕES DE METAS CLARAS, MENSURÁVEIS E ALINHADAS COM O ESCOPO DO PROJETO:

METAS

1. **ADQUIRIR E DISPONIBILIZAR UM TRATOR**, UMA GRADE E UMA CARRETA AGRÍCOLA PARA USO COMUNITÁRIO DOS FILIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DO ENGENHO ABRANGENDO ALÉM DO POVOADO DO ENGENHO, A REGIÃO TODA DO DISTRITO DE CATOLÉS, EM ATÉ 5 ANOS APÓS A APROVAÇÃO E LIBERAÇÃO DO TRATOR AGRÍCOLA.
2. **ATENDER DIRETAMENTE MAIS DE 300 FAMÍLIAS** DO POVOADO E REGIÃO COM SERVIÇOS ESSENCIAIS DE INFRAESTRUTURA RURAL NOS 12 MESES DE CADA ANO, USANDO O REFERIDO TRATOR, POIS, POR SER REGIÃO DE SERRA É UM CLIMA PROPÍCIO PARA CULTIVO O ANO TODO.
3. **EXECUTAR, NO MÍNIMO, 50 AÇÕES DE MELHORIA DE INFRAESTRUTURA RURAL** NO PERÍODO DE 1 ANO, INCLUINDO:
 - FACILITARÁ O DESLOCAMENTO DOS ASSOCIADOS BEM COMO ESCOAR A PRODUÇÃO;
 - PREPARAÇÃO DE SOLO PARA PLANTIO;
 - APOIO NA CONSTRUÇÃO DE CERCAS, VALAS E CANAIS DE IRRIGAÇÃO.
4. **REDUZIR EM PELO MENOS 40% O TEMPO E O CUSTO DOS SERVIÇOS DE MECANIZAÇÃO RURAL** PARA OS PEQUENOS PRODUTORES LOCAIS, COMPARADO AOS VALORES PRATICADOS COM A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARTICULARES.
5. **AUMENTAR A ÁREA CULTIVADA EM ATÉ 30%** NA REGIÃO ATENDIDA, NOS PRIMEIROS 2 ANOS, COM BASE EM LEVANTAMENTOS DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA ANTES E DEPOIS DA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO.
6. **REALIZAR CAPACITAÇÕES E REUNIÕES COMUNITÁRIAS** SOBRE O USO COMPARTILHADO DA RETROESCAVADEIRA E SUA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, BENEFICIANDO AO MENOS 100 PRODUTORES DIRETAMENTE.
7. **ESTABELECE UM SISTEMA COMUNITÁRIO DE GESTÃO E AGENDAMENTO** DO USO DA MÁQUINA, GARANTINDO TRANSPARÊNCIA, EQUITADE E MANUTENÇÃO ADEQUADA DO EQUIPAMENTO.

6 - DIAGNÓSTICO/ABRANGÊNCIA

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DO ENGENHO LOCALIZADA NO POVOADO DO ENGENHO, PORÉM, POSSUI ASSOCIADO EM TODO A REGIÃO DISTRITO DE CATOLÉS QUE NESSA REGIÃO POSSUEM FORTE VOCAÇÃO PARA A AGROPECUÁRIA DE PEQUENO PORTE, SENDO ESTA A PRINCIPAL FONTE DE SUBSISTÊNCIA E RENDA PARA CENTENAS DE FAMÍLIAS LOCAIS. ESTIMA-SE QUE MAIS DE 300 FAMÍLIAS DE PEQUENOS PRODUTORES RURAIS VIVAM E TRABALHEM NA ÁREA, DEPENDENDO DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DA CRIAÇÃO DE ANIMAIS PARA SEU SUSTENTO. NO ENTANTO, A BAIXA MECANIZAÇÃO, A ESCASSEZ DE RECURSOS TÉCNICOS E A PRECARIÉDADE DA INFRAESTRUTURA RURAL REPRESENTAM ENTRAVES SIGNIFICATIVOS AO DESENVOLVIMENTO PRODUTIVO DA REGIÃO.

ATUALMENTE, OS PRODUTORES ENFRENTAM DIFICULDADES PARA REALIZAR TAREFAS ESSENCIAIS COMO A PREPARAÇÃO DO SOLO PARA O PLANTIO, ABERTURA DE VALAS, LIMPEZA DE BARREIROS, ESCAVAÇÃO DE PEQUENOS AÇUDES, ALÉM DA MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, FUNDAMENTAIS PARA O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO E O TRANSPORTE DE INSUMOS. ESSES SERVIÇOS, QUANDO POSSÍVEIS, DEPENDEM DE LOCAÇÕES DE MAQUINÁRIO DE TERCEIROS, COM CUSTOS ELEVADOS E MUITAS VEZES INACESSÍVEIS ÀS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA.

A ÁREA DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO COMPREENDE O POVOADO DO ENGENHO E SUAS COMUNIDADES VIZINHAS, LOCALIZADAS NA REGIÃO DO DISTRITO DE CATOLÉS, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, ONDE PRECISA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE APOIO AO PEQUENO PRODUTOR

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DE ENGENHO

CNPJ – 02.711.274/0001-14

POVOADO DE ENGENHO – CEP 46690000 – ABAÍRA BA

RURAL. A INTRODUÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA E SEUS IMPLEMENTOS NESSE CONTEXTO SURGE COMO UMA MEDIDA DE ALTO IMPACTO, COM CAPACIDADE DE MELHORAR A INFRAESTRUTURA LOCAL, AUMENTAR A PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA E FORTALECER A SEGURANÇA ALIMENTAR DAS FAMÍLIAS ATENDIDAS.

A AÇÃO, ALÉM DE ATENDER À DEMANDA REPRIMIDA POR SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA AGRÍCOLA, REPRESENTA UM IMPORTANTE PASSO NA PROMOÇÃO DA JUSTIÇA SOCIAL, DA EQUIDADE NO ACESSO AOS MEIOS DE PRODUÇÃO E DA VALORIZAÇÃO DAS COMUNIDADES RURAIS, CONTRIBUINDO PARA A PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS NO CAMPO COM DIGNIDADE E MELHORES CONDIÇÕES DE VIDA.

7 – RELAÇÃO DAS COMUNIDADES

RELAÇÃO DAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE ABAÍRA/BA A SEREM BENEFICIADAS COM ARAÇÃO DE TERRA E TRATOS CULTURAIS PELA PATRULHA AGRÍCOLA MECANIZADA DISPONIBILIZADA PELO DNOCS PARA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DO ENGENHO.				
LOCALIDADE	UNID.	QUANT.	FAMÍLIAS ATENDIDAS	HAB.
REGIÃO POV. ENGENHO	HECTARES	100	50	500
REGIÃO DIST. CATOLÉS	HECTARES	400	250	1500

8 - CONTRAPARTIDA

Não há contrapartida por parte do conveniente do objeto proposto.

9 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Não há cronograma de desembolso.

10 - CAPACIDADE TÉCNICA

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO POVOADO DO ENGENHO, apresenta capacidade técnica e gerencial para supervisão do proposto.

11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) / Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS)**, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho, quando couber.

Pede deferimento

Abaíra – Bahia, 27 de Agosto de 2025.

ANGÉLICA MARIA AZEVEDO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE